



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei nº 255/2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a movimentar financeiramente com a Cooperativa de Crédito do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP e dá Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar contas correntes de depósitos à vista e à prazo na Cooperativa de Crédito do Centro Sul Rondoniense - **SICOOB/CREDIP**, filiada a Sicoob Central Norte, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como, com ela celebrar Convênios para a arrecadação de tributos municipais, pagamento de pessoal e demais operações financeiras em geral, nos moldes da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis - RO, 15 de agosto de 2008.

Helenito Barreto Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL